

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 004.802/2017-9

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 1/2016, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Cléia Maria Trevisan Vedoin (CPF: 207.425.761-91)	26/5/2017 (Ciência do Ofício recebida em 10/5/2017).	• Acórdão 6783/2014-TCU-2ª Câmara (Condenatório; débito e multa).
Darci José Vedoin (CPF: 091.757.251-34)	26/5/2017 (Ciência do Ofício recebida em 10/5/2017)	• Acórdão 9959/2016-TCU-2ª Câmara (Recursos de reconsideração; conhecidos e não providos).
Edson Albuquerque dos Santos (CPF: 664.428.347-00)	29/9/2016 (Ciência do Ofício recebida em 13/9/2016)	• Acórdão 956/2017-TCU-2ª Câmara (expedida quitação à Sra. Maria Luiza de Magalhães Uchôa, CPF 332.486.217-53, diante do recolhimento integral da multa que lhe foi aplicada por meio do Acórdão 6.783/2014-TCU-2ª Câmara).
Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade (CNPJ: 04.673.103/0001-73)	29/9/2016 (Ciência do Ofício recebida em 13/9/2016)	
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF: 594.563.531-68)	26/5/2017 (Ciência do Ofício recebida em 10/5/2017)	
Planam Indústria Comércio e Representação Ltda (CNPJ: 37.517.158/0001-43)	17/3/2017 (Ciência do Ofício recebida em 24/2/2017)	

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 9959/2016-TCU-2ª Câmara, foram realizadas as notificações, por intermédio do Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT), procurador dos responsáveis, Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Darci José Vedoin e Cléia Maria Trevisan Vedoin, mediante os Ofícios 1186/2017; 1184/2017 e 1185/2017-TCU/SECEX-RJ, todos recebidos em 10/5/2017. Já o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade e Edson Albuquerque dos Santos tomaram ciência do Acórdão, mediante os Ofícios 2809/2016 e 2812/2016-TCU/Secex-RJ, em 13/9/2016, por intermédio de seu Procurador. A Planam Indústria Comércio e Representação Ltda. foi

notificada, por intermédio de seu advogado, pelo Ofício 0351/2017-TCU/SECEX-RJ, cuja ciência ocorreu em 24/2/2017.

2. A Planam Indústria Comércio e Representação Ltda. é representada nos autos do processo por seu Advogado, Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa, inscrito na OAB/MT nº 13.731. Já os Srs. José Fernando Albuquerque dos Santos e Carlos Alberto Spindola do Prado, inscritos respectivamente na OAB/RJ sob nº 92.685 e 124.111, representam os responsáveis Edson Albuquerque dos Santos e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade-INTEDEQ.

3. O referido Acórdão condenatório transitou em julgado em 26/5/2017, para os Srs. Cléia Maria Trevisan Vedoin e Darci José Vedoin, bem como para o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, e em 29/9/2016, para o Sr. Edson Albuquerque dos Santos e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade. Para a Planam Indústria Comércio e Representação Ltda., o trânsito em julgado se deu em 17/3/2017.

4. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.

Secex-RJ, em 30 de maio de 2017.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora